 336

## Município de Capanema - PR

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 2/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 21/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 20/01/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 21/2016, entre as partes acima identificadas, para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA –PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1028974-26/2016, PROPOSTA SICONV Nº 13869/2016 DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 36/2018, fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato nº 2/2017 para mais 12 (doze) meses corridos a partir da data de término do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 02 de fevereiro de 2018

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

  
**SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA**  
Representante Legal  
**CAW SERVICOS DE**  
**TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**  
Contratada



10/339

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

**TERMO DE  
PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO  
DA ORDEM DE INICIO  
REFERENTE AO CONTRATO  
FIRMADO Nº 002/2017,  
FIRMADO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E  
A EMPRESA CAW SERVIÇOS  
DE TERRAPLENAGEM S/C  
LTDA-ME**

Pelo presente instrumento, o Município de Capanema, Estado do Paraná, devidamente cadastrado com o CNPJ nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema/PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº Americo Bellé de nacionalidade Brasileira, Casado, inscrito no CPF nº 240.595.879-15, portador do RG nº 1.391.770-1e do outro lado a Empresa caw Serviços de Terraplenagem SC Ltda -ME, inscrita no CNPJ nº 04.726.528/0001-01, situada a Av Rio Grande do Sul S/N Bairro Centro Planalto-PR, neste ato representado pelo Srª Silvia Leticia Steffens da Rosa, inscrita no CPF nº 836.693-68, na qualidade de **CONTRADADA**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificamente, ficou ajustado o aditamento ao contrato de Execução de Obras – **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1028974-26/2016 PROPOSTA SICONV Nº 13869/2016 PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES**, firmado entre as partes acima qualificadas, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objetivo a Paralisação/Suspensão da ordem de Serviços referente ao contrato nº 002/2017, cujo objeto é a – **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1028974-26/2016 PROPOSTA SICONV Nº 13869/2016 PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES**



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1028974-26/2016 PROPOSTA SICONV Nº 13869/2016 PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, fica Paralisada/Suspensa da ordem de Serviço por tempo de no máximo 90(noventa) dias corridos podendo retornar a qualquer momento por parte dessa municipalidade.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 78, inciso XIV da Lei nº 8.666/93.

A administração municipal se viu obrigada a Paralisar / Suspender a Ordem de Serviço de execução de obras referente ao contrato nº 024/2017 por acordo com a CONTRATADA, uma vez que o Ministério das Cidades não aportou os recursos referente a segunda parcela.

Na fase de aprovação do projeto básico ficou o compromisso dessa municipalidade de executar a drenagem e recuperação de alguns pontos no calçamento antigo, bem como meios fio, na Rua Pará entre as ruas Tupi e Tapajós.

Ambos os casos são condicionantes para que seja dada reinício das obras. Cabe observar que foi repassado a Secretaria Municipal de Planejamento que se proceda um projeto o mais rápido possível a fim de darmos sequência nas obras para podermos reiniciar as obras do contrato administrativo em questão.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.



341

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

Fica eleito o foro de Capanema, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilégio que seja.


Assim por estarem em pleno acordo, assina o presente termo o representante legal do Município de Capanema-PR.CONTRATANTE e a Empresa Executora da Obra a CONTRATADA.

Capanema 07 de fevereiro de 2018

AMERICO BELLÉ  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE



*Américo Bellé*  
Prefeito Municipal



SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA  
REPRESENTANTE LEGAL  
CAW SERVIÇOS E TERRAPLENAGEM SC LTDA ME  
CONTRATADA